



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2554, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede revisão na remuneração dos Conselheiros Tutelares fixada pela Lei Municipal nº1.794/2013.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. A revisão anual de que trata o parágrafo único do art. 49 da Lei Municipal nº 1.794, de 02 de outubro de 2013 e suas alterações dar-se-á pela aplicação do percentual de 58,6% (cinquenta e oito vírgula seis por cento) sobre a remuneração atual dos Conselheiros Tutelares do Município.

Parágrafo único. Com a revisão prevista no *caput* deste artigo, o valor atual de R\$ 945,80 (novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) passa para R\$ 1.500,04 (um mil, quinhentos reais e quatro centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

416 - ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.3.1.9.0.13.00.000000 - Obrigações Patronais

ÓRGÃO: 11 - SECR. DA ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO

UNIDADE: 03 - CONSELHO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESC.

1130 - MAN. CONS. MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESC.

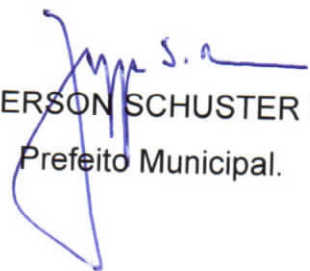
3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas – PC

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal.


Registrado e Publicado

Em 15/02/2022

Carlos Henrique Bourscheid

Matrícula nº 628

Secretário Municipal da Administração